



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.901/21

Folha.....

.....

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 3.901/2020, QUE CUIDA DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS/OCUPACIONAIS, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO E ATENDIMENTO AS NORMA REGULAMENTADORA Nº 07 APROVADA PELA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Nº 3.214/1978, NAS CONDIÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA. Na Sala de Sessões de Licitações do Paço Municipal Vereador Renato Vargas, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, às treze horas e trinta minutos do dia quatro de outubro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Pregoeira PATRICIA TEREZINHA DE FARIA, ladeada pela servidora CAROLINE CRISTINA MARCONDES, nomeados em Portaria acostada aos autos. CREDENCIAMENTO. Apresentaram-se para o CREDENCIAMENTO as empresas: E.M.K SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.889.400/0001-50, representada pela Elise Mayumi, RG sob nº 14.093.113-2; UNIMED DE PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, inscrita no CNPJ sob nº 47.565.155/0008-05, representada pela Sra. Flavia Cristina Ver Valen Cruz, RG sob nº 27.962.648-4; F.I.M. SALGADO SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL., inscrita no CNPJ sob nº 34.369.897/0001-47, representada pelo Sr Filipe Borges Salgado, RG sob nº 47.858691, todas doravante simplesmente Proponente. Em cumprimento ao que prescreveu o Item 2.2 a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, verificou se havia penalidade aplicada à licitante, efetuando a consulta aos seguintes sítios *internet*: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP, Sanções Administrativas, disponível em <<http://www.esancoes.sp.gov.br>>; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em <<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>>; Apenados pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>; Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União, disponível em <<https://contas.tcu.gov.br/>>. Não foram encontradas penalizações que impeçam a participação das Proponentes. Neste momento, declarou o encerramento do credenciamento, observando que a representante da empresa E.M.K SERVICOS MEDICOS LTDA não supriu com a documentação necessária para subsidiar a fase de lance. Ato contínuo a Pregoeira abriu as **PROPOSTAS e FASE de LANCES**. As propostas foram as seguintes: Para o Item 1: E.M.K SERVICOS MEDICOS LTDA, ao valor global de R\$ 22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais); F.I.M. SALGADO SEGURANÇA E MEDICINA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.901/21

Folha.....

.....

OCUPACIONAL, ao valor global de R\$ 19.598,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e oito reais); UNIMED DE PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, ao valor global de R\$ 13.026,95 (treze mil, vinte e seis reais e noventa e cinco centavos). Para o Item 1: F.I.M. SALGADO SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL S.A, ofertou valor global de R\$12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), valor inferior à estimativa de preços prevista nos autos. Assim, a Pregoeira declarou a Proponente F.I.M. SALGADO SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL S.A. vencedora da fase de lances, com os valores acima mencionados, **HABILITAÇÃO**. A Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, abriu o envelope contendo a documentação de habilitação, sendo rubricado o conteúdo deste pelos presentes. À vista dos documentos rubricados, a Pregoeira analisados os documentos de habilitação, foi verificado que F.I.M. SALGADO SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL não atendeu ao Item 6.1.2 "d" do Edital. Aberto a documentação do 2º colocado, qual seja UNIMED DE PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, foi verificado que também não atendeu ao Item 6.1.2 "d" do Edital. A pregoeira fixou o prazo de oito dias úteis, previsto pelo parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/1993, para que os licitantes apresentem a nova documentação escoimada dos vícios apresentados. Até o termo final, previsto para o dia 20/10/2021 às 9h:30min. Ato contínuo, a Pregoeira suspendeu a sessão, cópia desta ata será disponibilizada no site, Nada mais a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada **ASSINAM**: PATRICIA TEREZINHA DE FARIA, Pregoeira; Caroline Cristina Marcondes, Equipe de Apoio, Equipe de Apoio. Pelas Proponentes (Empresa e Representante); UNIMED DE PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Flavia Cristina Ver Valen. F.I.M. SALGADO SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL, Filipe Borges Salgado.